



Carta sobre o funcionamento
dos **armazenamentos de
proximidade** na África
Ocidental



Publicação realizada pela Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA)

Com o acompanhamento técnico do grupo formado por IRAM, OXFAM, Inter-Réseaux, LARES, SOS Faim

iram



Apoio financeiro: União Europeia



Parceiros de execução: AFD, AECID, CILSS



Carta sobre o funcionamento
dos **armazenamentos
de proximidade** na África
Ocidental



ROSTABA

Publicação: ARAA-CEDEAO

Diretor de publicação: Ousseini Salifou, Diretor Executivo da Agência Regional para a agricultura e a alimentação (ARAA)

Redação: A conceção desta Carta foi confiada a um grupo de redação composto por 15 pessoas (funcionários ou técnicos eleitos) de organizações de produtores ativas no armazenamento de proximidade: Abdoul Aziz Alawaly, Coordenador, Tassaght, Mali; Imelda Agondanou, Oficial de Programa, ROPPA; Bassiaka Dao, Presidente, FEPA-B, Burkina Faso; Boubacar Cisse, CRUS, Burkina Faso; Amidou Ganamé, Secretário Executivo, Cooperativa Viim Baore, Burkina Faso; Idi Nouno, Secretário Executivo Adjunto, AREN, Níger; Joshua Shekarou Uchissa, Presidente, JUSSAF, Nigéria; Lionel Guezodje, Presidente, COOPDICPA, Benim; Mamoutou Kane, Secretário Executivo, Faso Jigi, Mali; Nagnango Yakouba Arzouma, Director Executivo, CPC, Togo; Nashiru Issifu Kadiri, Presidente, Ghana Grain Council; Idrissa Saïdou Djibo, Chefe de Operações Técnicas, Mooriben, Níger; Aboubakar Sanon, Responsável pelo Observatório da Agricultura Familiar, APESS; Soumaïla Sanou, Presidente, ROAC. Para cumprir a sua missão, o grupo de redação foi apoiado por um grupo composto por IRAM (Jérôme Coste, Augustin Pallière e Liora Stührenberg), OXFAM (Gabriel Pons Cortès, Manuel Vilches e Abdoulaye Bengali), SOS Faim (Alimata Sawadogo, François van der Cam), Marc Gouem, Marc Mees e Willy Tadjudje), LARES (Faridath Atchabi Aboudou, Edwige Adje, Isbath Mama e Loukmane Amadou), Inter-Réseaux Développement Rural (Eric Bernard e Yvon Saroumi) e Afrique Verte (Philippe Ki, Bassirou Nouhou, Mohamed Haïdara, Gilles Mersadier e Lia Gerbau). A coordenação técnica da redação foi realizada por Malick Lompo, Roger Blein, Gabriel Pons Cortès e Jérôme Coste.

Direção e orientação: Todo o processo é dirigido pelo Comité de Direção e Organização do Armazenamento de proximidade (C20/SP); este órgão, reuniu-se duas vezes, e associa instituições regionais e representantes de redes regionais de organizações de produtores agrícolas, criadores e pastores.

Modelo: E. Jeudy, Marmelade

Ilustrações: Hamidou Zoetaba

Translation: Alison Fox

Direitos de autor: A reprodução é autorizada e encorajada desde que a fonte seja reconhecida e que a ARAA seja notificada.

Para citar este documento: (sob a coordenação de). Carta sobre o funcionamento dos armazenamentos de proximidade. ARAA/CEDEAO, Lomé (Togo), março 2020, 22 p.

Aviso: as opiniões e julgamentos expressos neste documento não refletem necessariamente as posições da União Europeia, AFD, AECID ou CEDEAO.

ARAA 83 Rue des Pâtures, Super Taco. 01 BP 4817. Lomé. araa@araa.org

Sumário

1	Contexto, objetivos e estatuto da Carta	5
	A Contexto	5
	B Processo de desenvolvimento	5
	C Objetivos	6
	D Estatuto	6
2	Os três grandes sistemas de armazenamento de proximidade	7
	A Os sistemas de abastecimento coletivo	7
	B Os sistemas de comercialização em grupo	7
	C Os sistemas de aprovisionamento de alimentos para animais	8
3	Compromisso das OP para um funcionamento eficaz e eficiente do armazenamento de proximidade	11
	Capítulo I Da criação de reservas alimentares de proximidade	11
	Capítulo II Da constituição, governação e administração de organizações ativas no armazenamento de proximidade	11
	Capítulo III Da gestão financeira e administrativa	12
	Capítulo IV Da gestão técnica de reservas alimentares de proximidade	13
	Capítulo V Da gestão de riscos	14
	Capítulo VI Da melhoria de informação sobre os mercados	14
	Capítulo VII Da função social do armazenamento de proximidade	15
	Capítulo VIII Da igualdade dos direitos dos membros	15
	Capítulo IX Das relações com entidades institucionais	16
4	Formas de aplicação da Carta	17
	A Condições externas favoráveis à aplicação da Carta	17
	B Dispositivo de monitorização-avaliação	17
	C Mecanismos de incentivo para que as OP assinem e apliquem a Carta	18



1. Contexto, objetivos e estatuto da Carta

1.1. Contexto

Em 2012, a África Ocidental adotou uma estratégia de armazenamento regional para a sua componente de segurança alimentar. Esta estratégia baseia-se na complementaridade de quatro linhas de defesa: (i) os armazenamentos de proximidade geridos por grupos de produtores ou organizações cooperativas; (ii) os armazenamentos nacionais de segurança alimentar geridos pelos Estados; (iii) a Reserva Regional de Segurança Alimentar (RRSA) implementada pela CEDEAO através da Agência Regional de Agricultura e Alimentação e (iv) os mecanismos de solidariedade e assistência internacional (agências humanitárias das Nações Unidas, parceiros de desenvolvimento, ONG internacionais).

Os armazenamentos de proximidade são da maior importância nas diferentes dimensões da segurança alimentar e mais particularmente na prevenção e gestão de crises alimentares. Na África Ocidental, existem três tipos principais de armazenamentos de proximidade: sistemas de abastecimento coletivo, que são estabelecidos em zonas de défice alimentar e visam assegurar o abastecimento doméstico; sistemas de abastecimento de alimentos para animais, ou bancos de alimentos para animais (BAA), cujo objetivo é facilitar o acesso dos criadores de gado a estas mercadorias, particularmente durante a época de escassez; e, finalmente, sistemas de comercialização em grupo, localizados em áreas excedentárias e que visam, entre outras coisas, reforçar o poder de negociação dos produtores face aos compradores.

Esta primeira linha de defesa baseia-se geralmente em organizações de agricultores ou de criadores com capacidade para antecipar e responder rapidamente aos choques sofridos pelas populações rurais, enquanto aguardam, em caso de crise grave, a mobilização das outras linhas de defesa. As organizações de produtores (OP) ativas na gestão de stocks têm também um papel fundamental na criação de rendimentos em áreas excedentárias e no aprovisionamento de stocks nacionais e regionais através da comercialização em grupo.

Os armazenamentos de proximidade sofreram um desenvolvimento significativo durante os anos 70 e 80, quando receberam um forte apoio dos Estados, ONG, organizações das Nações Unidas e parceiros técnicos e financeiros (PFT). Depois, durante os anos 90, passaram por uma fase de transição durante a qual tiveram de se adaptar à liberalização dos mercados através de um processo de profissionalização. O atual nível de estruturação e desempenho das OP envolvidas no armazenamento de proximidade, que é variável de acordo com os países e zonas ecológicas, é o resultado da adoção de boas práticas e mecanismos de adaptação que lhes permitiram sobreviver a crises e, em muitos casos, prosperar.

1.2. Processo de desenvolvimento

Esta Carta sobre o funcionamento dos armazenamentos de proximidade é o resultado de duas abordagens: por um lado, o desenvolvimento pelas próprias OP de um «Memorando sobre armazenamento de proximidade na África Ocidental» que trata de todos os aspetos da constituição de armazenamentos pelas OP e apresenta as melhores práticas que estas desenvolveram ao longo dos anos; e por outro lado, a institucionalização de um diálogo entre os três níveis de defesa, dando visibilidade e credibilidade à primeira linha de defesa com o objetivo de a perpetuar. Estes processos decorrem num contexto de mudanças na região, devido à crise climática, à crise de segurança, às crises na gestão dos recursos naturais, mudanças nas tecnologias agrícolas e a necessidade de promover o papel das mulheres e dos jovens na agricultura e pastorícia.

Esta Carta expressa a vontade das OP ativas no armazenamento de proximidade, de

reforçar a colaboração entre elas, a fim de melhorar o desempenho dos diferentes sistemas locais de armazenamento em termos de governação, custos de armazenamento, qualidade dos produtos, etc. Faz, portanto, parte de uma abordagem de progresso individual e coletiva apoiada por todas as OP signatárias.

1.3. Objetivos

Os principais objetivos que se pretendem atingir, com a Carta sobre o funcionamento dos armazenamentos de proximidade são:

1. Apresentar os compromissos assumidos pelas OP ativas no armazenamento de proximidade, bem como das suas redes e organizações de topo nacionais e regionais, aderindo à Carta.
2. Enumerar os princípios e boas práticas de organização e o funcionamento dos vários sistemas locais de armazenagem, a fim de assegurar a sua eficiência e sustentabilidade.

Os benefícios esperados da aplicação dos compromissos contidos na Carta, pelas OP signatárias, são:

- Por um lado, para facilitar a articulação entre os diferentes níveis de reservas alimentares através da definição das condições que as organizações envolvidas no armazenamento de proximidade devem cumprir. Este objetivo refere-se, em primeiro lugar, à contratualização entre OP e compradores institucionais através da criação de um rótulo de qualidade para OP. Também diz respeito ao papel que os sistemas de abastecimento coletivo e os bancos de alimentos para animais poderiam/deveriam desempenhar nos planos nacionais de resposta a crises alimentares e pastoris.
- Por outro lado, contribuir para a melhoria do desempenho das OP ativas, ou em processo de envolvimento, no armazenamento de proximidade, através da divulgação de boas práticas, cuja extensão deve ser apoiada pelos Estados, organizações regionais da África Ocidental, ONG, organizações da ONU e PTF.

1.4. Estatuto

A Carta reflete os compromissos voluntários das organizações que a assinam. Atualmente não é vinculativo, exceto para os artigos que se referem a regulamentos que já existem a nível nacional (por exemplo, leis cooperativas nacionais). Os compromissos consagrados na Carta são coerentes e estão em sinergia com as orientações e princípios da política agrícola da CEDEAO (ECOWAP), a estratégia de armazenamento regional da CEDEAO e a Carta para a Prevenção e Gestão das Crises Alimentares (PREGEC) adotada pelos intervenientes da Rede de Prevenção de Crises Alimentares (RPCA).

Como a Carta é um dos mecanismos (juntamente com as ações de formação) que permitem às OP melhorar o seu desempenho em termos de armazenamento de proximidade, esta poderá evoluir para um sistema de incentivo/saneamento mais vinculativo quando as organizações signatárias considerarem necessária esta evolução.

2. Os três grandes sistemas de armazenamento de proximidade

Os armazenamentos de proximidade são principalmente geridos por grupos ou cooperativas de produtores agrícolas, criadores de animais e pastores que são geralmente membros de grandes organizações federativas (sindicatos e federações). Existem três sistemas principais de armazenamento de proximidade.

2.1. Os sistemas de abastecimento coletivo

Estes tipos de armazenamentos são chamados de «bancos de cereais», «celeiros da aldeia», «lojas da aldeia ou da comunidade», ou «celeiros de segurança alimentar».

Os sistemas de abastecimento coletivo são principalmente implementados por organizações de produtores em áreas com carências alimentares, principalmente na faixa do Saheliano na África Ocidental. Os sistemas de abastecimento coletivo funcionam normalmente de acordo com o seguinte princípio: logo após a colheita, quando os cereais são abundantes e mais baratos, a organização responsável pelo stock compra um grande volume de cereais que armazena durante alguns meses para os revender aos retalhistas durante a chamada «estação de escassez». Hoje em dia, a maioria dos sistemas de abastecimento coletivo continuam a funcionar com base neste princípio, mas alguns diversificaram o seu abastecimento a outros produtos alimentares básicos. Alguns também fazem vários ciclos ao longo do ano. As iniciativas de abastecimento coletivo aumentaram significativamente nos últimos 40 anos nos países sahelianos. Muitas destas iniciativas têm estado sujeitas a uma elevada vulnerabilidade devido a fatores internos e externos e têm experimentado dificuldades significativas, por vezes ameaçando a sua sustentabilidade.

Nestes sistemas, o objetivo principal do armazenamento é assegurar o abastecimento alimentar para as famílias com carências alimentares. Permite dispor de cereais na aldeia durante o Inverno (disponibilidade física) e, por outro lado, oferecer cereais mais baratos durante a estação de escassez (facilitando a acessibilidade económica). Estes sistemas têm, portanto, um efeito direto e importante na segurança alimentar das famílias e na nutrição infantil, especialmente em aldeias sem acessos e longe dos mercados. Cumprem igualmente uma função de aprendizagem coletiva na recolha, armazenamento e venda de produtos agrícolas. Finalmente, desempenham um papel na regulação dos mercados locais, ajudando a conter os picos de preços locais, onde por vezes há pouca concorrência entre os comerciantes.

2.2. Os sistemas de comercialização em grupo

Os sistemas de comercialização em grupo localizam-se em áreas de produção excedentária de cereais. Baseiam-se geralmente em organizações de tipo cooperativo (sindicatos ou federações de grupos ou cooperativas de produtores) que agrupam a produção dos seus membros, armazenam e normalizam estes alimentos e depois comercializam-nos a compradores ou comerciantes institucionais. Esta comercialização agrupada e diferida permite realizar economias de escala, melhorar o poder de negociação dos produtores face aos compradores e vender quando os preços são mais atrativos.

Estes sistemas têm um impacto positivo significativo sobre o valor da produção das explorações familiares (preço e qualidade dos produtos comercializados) e, conseqüentemente, sobre os rendimentos e o nível de pobreza nas zonas rurais. Quando estão associados ao fornecimento de matérias-primas, estes sistemas desempenham também um papel importante no acesso ao crédito para os produtores, intensificando a produção e aumentando a disponibilidade global. Finalmente, podem facilitar o

acesso ao crédito às OP quando os produtos armazenados servem como garantia junto de um banco; é o caso dos sistemas de garantia de duplo cadeado e dos sistemas de detenção de terceiros.

As OP ativas na comercialização em grupo desenvolveram relações comerciais com sociedades de armazenamento nacionais e, mais recentemente, com a Reserva Regional de Segurança Alimentar da CEDEAO (RRSA). Respondem a concursos públicos destas instituições públicas e, por vezes, negociam contratos de compra direta. A oferta de mercados institucionais é uma importante via de escoamento para estas OP; e é também uma oportunidade de aprender a comercializar produtos normalizados, uma vez que as exigências destes mercados são geralmente muito superiores às dos mercados normalmente abastecidos pelas OP.

2.3. Os sistemas de aprovisionamento de alimentos para animais

Também conhecidos como «bancos de alimentos para animais» (BAA), os sistemas de fornecimento de alimentação são semelhantes aos sistemas de fornecimento de cereais agrupados. Criados por organizações de pastores para enfrentar a crescente vulnerabilidade dos criadores (especialmente os pastores) às crises pastoris nas últimas décadas, estes sistemas baseiam-se na compra de alimentos em grupo quando os preços são moderados (no início da estação seca, em Novembro ou Dezembro) e na revenda quando os recursos forrageiros diminuem (de Fevereiro a Junho). É estabelecido um fundo de maneio no primeiro ano pelos criadores de gado com ou sem a ajuda de subsídios externos. Os alimentos armazenados destinam-se principalmente ao gado e aos pequenos ruminantes. Consiste principalmente em subprodutos agroindustriais (farelo, bagaço de oleaginosas, etc.) e rações processadas.

Estes sistemas ajudam a salvar o gado, que é o principal meio de subsistência dos agregados familiares pastoris e agro-pastoris, e assim prevenir a insegurança alimentar nestes agregados familiares. Ao contribuir para o fornecimento de rebanhos transumantes, estes sistemas reduzem também o risco de conflito nas zonas de acolhimento. Estes sistemas são tão importantes consoante forem escassos os alimentos durante o período de escassez, na zona da CEDEAO e as entidades da segurança alimentar tiverem mais dificuldade em implementar respostas rápidas e apropriadas no caso de uma crise pastorícia.

Face às dificuldades de acesso às zonas de conflito e à elevada variabilidade das rotas dos pastores transumantes, as organizações pastoris e as comunidades pastoris estão a experimentar o estabelecimento de bancos móveis de alimentação do gado, perto de áreas onde os pastores transumantes estão concentrados.

3. Compromisso das OP para um funcionamento eficaz e eficiente do armazenamento de proximidade

Capítulo I – Da criação de reservas alimentares de proximidade

Artigo 1 – Os objetivos dos armazenamentos de proximidade

Durante a criação, e durante toda a gestão, de uma reserva alimentar de proximidade, nós, organizações de produtores signatários da presente carta, comprometemo-nos a seguir um objetivo claramente definido, nomeadamente:

- promover a comercialização em grupo dos excedentes dos nossos membros através da prática de várias operações pós-colheita;
- e/ou garantir a segurança alimentar através do abastecimento coletivo de alimentos (para humanos ou gado) em benefício dos nossos membros ou de uma comunidade.

Quer seja um ou outro dos objetivos a atingir, estamos empenhados em promover boas práticas no armazenamento de proximidade.

Artigo 2 – A abordagem participativa

Estamos empenhados em adotar uma abordagem participativa na criação e gestão de uma reserva alimentar de proximidade, envolvendo todos os nossos membros em todas as fases, e assegurando a inclusão de mulheres e jovens, sem esquecer outras entidades (chefia tradicional, autoridades locais, administrações descentralizadas, etc.).

Artigo 3 – A importância de um estudo de viabilidade antes da constituição de uma reserva

Estamos empenhados em criar novas reservas (armazenamentos) de proximidade com base num estudo mínimo de viabilidade, refletindo o potencial económico e social de sucesso.

Artigo 4 – Aplicação de boas práticas

Estamos empenhados em implementar, progressiva e consistentemente, as boas práticas expressas no «Memorando sobre armazenamento de proximidade na África Ocidental», com o fim de melhorar os nossos resultados.

Capítulo II – Da constituição, governação e administração de organizações ativas no armazenamento de proximidade

Artigo 5 – Recomendação para se constituir como cooperativa

Nós, as organizações de produtores signatários desta carta, estamos conscientes das vantagens de constituir, governar e administrar armazenamentos de proximidade alimentar em conformidade com as disposições da Lei Uniforme sobre as Leis das Sociedades Cooperativas da Organização para a Harmonização do Direito Comercial em África (OHADA). Comprometemo-nos a evoluir progressivamente os nossos estatutos e modos de funcionamento, a fim de cumprir estas disposições. Para aqueles de nós que operam em países que não são membros da OHADA, comprometemo-nos a

desenvolver progressivamente os nossos estatutos e modos de funcionamento a fim de cumprir as disposições nacionais que regem as sociedades cooperativas e outras formas jurídicas de organizações profissionais.

Artigo 6 – Existência de regras claras e partilhadas

Estamos empenhados em ter regras claras de governação (estatutos, regulamentos internos) que sejam compreendidas e aceites por todos os nossos membros, e em respeitá-las.

Artigo 7 – Espírito cooperativo e fidelização dos membros

Estamos empenhados em promover o espírito cooperativo dos nossos membros e em fomentar a lealdade dos membros, recompensando aqueles que cumprem os seus compromissos cooperativos, particularmente os que estão relacionados com o abastecimento de cereais (ou outros alimentos).

Artigo 8 – Acesso aos serviços para não-membros

Comprometemo-nos a definir as regras de acesso aos serviços prestados (compra, armazenamento, venda) aos produtores ou agregados familiares que não sejam membros das nossas organizações. Quando pretendemos atingir um objetivo de segurança alimentar, devemos assegurar que estas regras facilitam o acesso aos serviços prestados pelos agregados familiares mais vulneráveis.

Capítulo III – Da gestão financeira e administrativa

Artigo 9 – Os recursos humanos necessários

Nós, as organizações de topo signatárias desta carta, estamos conscientes da utilidade de ter pelo menos um contabilista na nossa unidade de gestão administrativa quando estamos envolvidos na gestão de armazenamentos de proximidade; comprometemo-nos a progredir para tal situação e a proporcionar, na medida das nossas capacidades, um mínimo de formação administrativa e contabilística aos gestores de sindicatos e agrupamentos que não dispõem de meios para ter um contabilista.

Comprometemo-nos a promover a formação de funcionários assalariados, em gestão financeira e administrativa, permitindo que possam compreender a situação das suas organizações.

Artigo 10 – Contabilidade adaptada às normas

Estamos empenhados numa contabilidade transparente, de acordo com as normas nacionais de contabilidade. Estamos conscientes do valor da prática da contabilidade analítica e esforçamo-nos por adotá-la, sempre que seja possível.

Artigo 11 – Manutenção de fundos suficientes para o funcionamento

Estamos empenhados em definir e aplicar regras de gestão que nos permitam construir e manter um fundo de maneio, com um montante adequado para a prática das nossas atividades.

Artigo 12 – A busca pela autonomia financeira

Comprometemo-nos a criar progressivamente mecanismos de mobilização interna de recursos, a fim de aumentar a nossa autonomia financeira e de facilitar o acesso dos nossos membros ao crédito bancário.

Artigo 13 – Diversificação de fontes de financiamento

Estamos empenhados em diversificar ao máximo as nossas relações com as instituições financeiras, a fim de melhorar as oportunidades de financiamento e promover os interesses dos nossos membros (sindicatos e agrupamentos) de uma forma equitativa.

Capítulo IV – Da gestão técnica de reservas alimentares de proximidade

Artigo 14 – Existência de um manual técnico de gestão de reservas alimentares

Nós, as organizações de produtores signatários desta carta, estamos conscientes da utilidade de ter um manual específico para a gestão técnica e administrativa adequada de uma reserva alimentar de proximidade, definindo claramente as normas para a mobilização e manipulação dos alimentos armazenados. Comprometemo-nos a trabalhar na elaboração de tal manual, com base nas boas práticas e recomendações que se encontram no «Memorando sobre armazenamento de proximidade na África Ocidental». Este manual também terá de ser compreendido e aceite por todas as partes interessadas.

Artigo 15 – A qualidade das infraestruturas

Estamos conscientes da necessidade de dispor de edifícios adequados (assim como de infraestruturas), ou seja, que cumpram as normas de armazenamento de alimentos e estejam equipados com ferramentas e instrumentos para controlar e manter os alimentos armazenados em boas condições. Comprometemo-nos a equiparmo-nos progressivamente com tais infraestruturas e a tomar as medidas apropriadas para reduzir os riscos de incêndio e de inundações.

Artigo 16 – Manutenção das infraestruturas

Estamos empenhados em assegurar uma boa manutenção da loja e em investir os recursos necessários em reparações.

Artigo 17 – Equipamentos necessários

Estamos empenhados em investir em equipamento e serviços necessários para levar a cabo um controlo de qualidade eficiente dos produtos armazenados.

Artigo 18 – Procedimentos para a preservação da qualidade de alimentos armazenados

Estamos empenhados na criação de sistemas que preservem a qualidade dos alimentos armazenados, permitindo-nos alcançar os padrões em vigor na região.

Artigo 19 – Rastreabilidade dos alimentos¹

Estamos empenhados em implementar gradualmente um sistema de rastreabilidade (origem-destino) dos alimentos armazenados.

Artigo 20 – Apoio mútuo entre organizações

Nós, as organizações de produtores signatárias desta carta, estamos bem conscientes do interesse e utilidade de nos apoiarmos mutuamente, com as organizações de gestão de stocks mais experientes prestando apoio àqueles que estão a passar por dificuldades.

1. Este artigo diz respeito principalmente aos sistemas de comercialização em grupo.

Artigo 21 – Criação de redes e mutualização de serviços

Com o fim de promover a sustentabilidade das nossas organizações, estamos empenhados em procurar oportunidades para a mutualização de serviços (tais como contabilidade e monitorização de stocks) entre grupos e sindicatos, e em criar redes (entre sindicatos ou federações) que permitam economias de escala.

Capítulo V – Da gestão de riscos

Artigo 22 – Seguro obrigatório

Nós, as organizações de produtores signatárias desta carta, comprometemo-nos a segurar as nossas reservas contra riscos para os quais o seguro é obrigatório (roubo, incêndio, deterioração dos stocks) e acessível. Nas situações em que não temos acesso aos serviços de seguros (falta de oferta pelo mercado), comprometemo-nos a definir com os nossos membros os mecanismos que nos permitirão assumir, dentro das nossas possibilidades, as perdas provocadas por uma possível catástrofe.

Artigo 23 – Gestão do risco de preço²

Comprometemo-nos a adotar práticas que minimizem os riscos associados às flutuações de preços, em particular a fixação de um preço de compra prudente³ para os produtores, e a conceder descontos variáveis com base nos preços de venda e nas despesas da organização. Estamos conscientes das vantagens de criar um fundo de nivelamento (depois de estudar a sua viabilidade), e de praticar a venda ao longo do ano.

Artigo 24 – Gestão do risco climático⁴

Planeamos procurar ativamente serviços de seguros disponíveis no mercado que possam cobrir perdas financeiras provocadas por acontecimentos climáticos.

Artigo 25 – Gestão do risco de transporte

Comprometemo-nos a melhorar as nossas práticas em termos de controlo das condições de transporte, através da implementação progressiva de contratos escritos e assinados com transportadores (exigindo, principalmente, o cumprimento de procedimentos de transporte), assegurando boas condições de transporte e verificando se o transportador tem a carta castanha para o transporte transfronteiriços.

2. Este artigo centra-se mais nos sistemas de comercialização em grupo do que nos outros dois sistemas.

3. Preço pago aos produtores pela OP considerando dois critérios: por um lado, reduzir o risco de perdas para a OP (caso os preços não aumentem muito entre a colheita e a época de escassez), o que leva a fixar um preço de compra aos produtores que não seja demasiado elevado; por outro lado, encorajar os produtores a vender à OP, o que requer a fixação de um preço de compra que não seja demasiado baixo.

4. Este artigo diz respeito principalmente aos sistemas de comercialização em grupo.

Capítulo VI – Da melhoria de informação sobre os mercados

Artigo 26 – Pôr em prática a informação de acompanhamento

Nós, as organizações de topo signatárias desta carta, comprometemo-nos a criar progressivamente um sistema de informação que nos permita conhecer a situação dos nossos sindicatos e agrupamentos membros, com vista a tomar decisões de investimento e de funcionamento com base nas necessidades devidamente identificadas.

5. Este artigo diz respeito aos sistemas de abastecimento coletivo e aos bancos de alimentos para animais.

Artigo 27 – Partilha de informação com organizações humanitárias⁵

Comprometemo-nos a participar, sempre que as condições materiais e logísticas o permitam, em mecanismos de consulta para a prevenção e gestão de crises alimentares e pastorícias e a partilhar as informações solicitadas por estes mecanismos. As características da informação partilhada (temas, frequência, cobertura geográfica, nível de detalhe, etc.) serão especificadas por acordos locais entre as OP e as agências humanitárias. Esta consulta com os outros intervenientes visa permitir uma melhor coordenação das ações de prevenção de crises alimentares e pastorícias e, assim, evitar os percalços durante a época de escassez (cf. *artigo 35*).

Capítulo VII – Da função social do armazenamento de proximidade

Artigo 28 – Promoção da igualdade

Nós, as organizações de produtores signatárias desta carta, comprometemo-nos a não discriminar com base na religião, filiação política, género ou origem étnica. O estabelecimento de reservas alimentares de proximidade deve promover a equidade na economia local e a prevenção de conflitos sociais.

Artigo 29 – O acesso dos grupos vulneráveis às reservas e à função de proteção social

Comprometemo-nos, nestes casos ou na busca para atingir um objetivo de segurança alimentar:

1. a estabelecer mecanismos para assegurar que os grupos vulneráveis têm acesso a produtos armazenados de qualidade e a um custo acessível (cereais e alimentos para animais).
2. na medida das nossas capacidades e na medida em que o contexto o permita, entregar gratuitamente alimentos aos agregados familiares que não os possam adquirir devido a uma vulnerabilidade cíclica ou crónica. Para o conseguir, podemos procurar ativamente o apoio de esquemas governamentais de proteção social ou de segurança alimentar para cobrir os custos específicos destas ações a favor dos agregados familiares vulneráveis.

Capítulo VIII – Da igualdade dos direitos dos membros

Estamos conscientes da importância de prestar especial atenção à igualdade de direitos para os membros das nossas organizações, independentemente do seu sexo, idade ou grupo étnico.

Artigo 30 – Respeito pela igualdade entre géneros

Nós, as organizações de produtores signatárias desta carta, comprometemo-nos a respeitar a equidade de género, promovendo a tomada de responsabilidade por parte das mulheres nos órgãos diretivos dos armazenamentos de proximidade, com o fim de favorecer todo o potencial desenvolvimento da economia local.

Artigo 31 – Encorajar a participação de mulheres e jovens

Estamos empenhados em sensibilizar mais mulheres e jovens, a tornarem-se membros.

Artigo 32 – Adaptação dos produtos armazenados às necessidades das mulheres

Estamos empenhados em progredir no sentido de diversificar os produtos armazenados, de modo a satisfazer as necessidades das mulheres.

Artigo 33 – Acesso das mulheres ao crédito

Comprometemo-nos a facilitar o acesso das mulheres ao crédito, estabelecendo, sempre que necessário, condições diferenciadas em relação aos homens. Nas nossas assembleias gerais, comprometemo-nos a informar os membros sobre a proporção de crédito concedido às mulheres.

Artigo 34 – Representação das mulheres e jovens nos órgãos de governação

Estamos empenhados em estabelecer metas para a representação de mulheres e jovens nos nossos órgãos de governação e em rever, em cada Assembleia Geral Anual, até que ponto estas metas foram atingidas.

Capítulo IX – Das relações com entidades institucionais

Artigo 35 – Respeito dos contratos de compra institucional⁶

Nós, as organizações de produtores signatárias desta carta, comprometemo-nos a respeitar os contratos relativos ao fornecimento das reservas públicas nacionais e da RRSA em termos de preço, volume, qualidade e datas de entrega.

Artigo 36 – Coordenação na prevenção e gestão de crises alimentares⁷

Comprometemo-nos a manter uma coordenação com os mecanismos governamentais para a gestão de crises alimentares e da pecuária, quando os mecanismos assim o permitam. Esta coordenação implica a nossa participação em células nacionais de gestão de crises (cf. *artigo 26*).

Artigo 37 – Realização de ações de advocacia

Reconhecemos a nossa responsabilidade de contribuir para a realização de mudanças na legislação que nos afeta, através do desenvolvimento de ações de advocacia, junto das instituições públicas mais próximas do nosso sector, respeitando o princípio da subsidiariedade.

6. Este artigo apenas diz respeito aos sistemas de comercialização em grupo.

7. Este artigo apenas diz respeito aos sistemas de abastecimento coletivo e aos bancos de alimentos para animais.

4. Formas de aplicação da Carta

4.1. Condições externas favoráveis à aplicação da Carta

Embora a aplicação da Carta seja principalmente uma questão da vontade das OP ativas no armazenamento de proximidade, também depende de uma série de condições externas. Estas incluem:

- A implementação pelos Estados e instituições regionais, com o apoio dos seus parceiros técnicos e financeiros, de todas as ações que reforcem e promovam o armazenamento de proximidade, tal como definido no «Quadro de Intervenção da CEDEAO apoio ao armazenamento de proximidade de alimentos».
- O respeito pelas entidades envolvidas, pelos princípios de partilha de informação, pela consulta e coordenação de ações, tal como estabelecido na «Carta para a Prevenção e Gestão das Crises Alimentares no Sahel e na África Ocidental (PREGEC)».

4.2. Dispositivo de monitorização-avaliação

O dispositivo de controlo e avaliação da Carta será baseado nos seguintes elementos (ver também o lado direito da *figura 1*, em baixo):

- A preparação, por cada OP signatária, de relatórios de autoavaliação incluídos no relatório de atividades apresentado na Assembleia Geral Anual.
- Preparação e disponibilização a diferentes entidades (ver abaixo) de diferentes documentos relativos à governação (estatutos, relatório de atividades, relatório moral), gestão financeira (auditorias, relatório financeiro) e, quando apropriado, operações comerciais (certificados de conclusão de contratos com compradores institucionais).
- Realização de avaliações entre pares. De três em três anos, cada signatário da Carta receberá a visita de uma delegação de três OP ativas no armazenamento de proximidade, cujo papel será avaliar o nível de aplicação da Carta pela OP e fazer recomendações.
- A organização destas avaliações entre pares, é da responsabilidade de uma «Comissão de Monitorização da Carta», composto por duas OP de abastecimento coletivo, duas OP que gerem BAA e duas OP de comercialização em grupo.
- A Comissão de Monitorização da Carta será criada pelo quadro de consulta das organizações profissionais regionais (RPO)⁸, às quais apresentará um relatório anual sobre as suas atividades.
- Para além da orientação da Comissão de Acompanhamento da Carta, o quadro de consulta inter-OP terá as seguintes funções: i) divulgar amplamente informações sobre o estado de aplicação da Carta, ii) levar a cabo ações de defesa adequadas junto das instituições públicas a favor da consolidação do armazenamento de proximidade, e iii) organizar, de cinco em cinco anos, a realização de uma avaliação externa da Carta. iv) propor alterações com base nos resultados das avaliações ou nas propostas dos membros.

8. Este quadro de consulta, envolve o ROPPA, o RBM e APSS.



Figura nº1
Dispositivo de monitorização-avaliação da Carta e mecanismos de incentivo à sua aplicação


4.3. Mecanismos de incentivo para que as OP assinem e apliquem a Carta

As OP de comercialização em grupo terão interesse em aplicar a Carta pelos ganhos que obterão a nível técnico, económico e financeiro. Além disso, nas suas relações com compradores institucionais (RRSA, reservas nacionais de segurança alimentar...), serão encorajados a aplicar a Carta através das seguintes disposições:

- Transmitir à Unidade de Gestão Técnica da RRSA (UTGR/ARAA), todos os documentos administrativos necessários para responder aos concursos institucionais, de cada OP signatário.
- Verificação destes documentos pela UTGR e, se estiverem em conformidade, faz-se a emissão de um certificado de conformidade válido por um período de seis meses ou um ano.
- Para a OP, a receção do certificado de conformidade permitir-lhe-á beneficiar de procedimentos simplificados ao responder a concursos institucionais (RRSA e reservas nacionais de segurança alimentar).

As OP de abastecimento coletivo e os gestores dos bancos de alimentos para animais, também ficarão motivados a aplicar a Carta devido às vantagens (sociais, económicas, financeiras) que irão obter. Além disso, em termos de coordenação com as entidades de prevenção de crises alimentares e pastorícias, e com a proteção social, serão encorajados a implementar a Carta através das seguintes disposições:

- Transmitir à instituição nacional encarregue da prevenção/gestão de crises alimentares, de todos os documentos e informações necessárias à coordenação com outras entidades, por cada OP signatário.
- Emissão por uma instituição nacional de um certificado que ateste a capacidade da OP para partilhar informações sobre o estado das suas reservas (volume, composição, qualidade, etc.) após a colheita e durante a época de escassez, por um lado, e por outro informa sobre os agregados familiares (na zona de intervenção da OP) elegíveis para ações de proteção social.
- Para as OP, receber o certificado facilitará a coordenação operacional com as entidades públicas e não governamentais responsáveis pela prevenção de crises e proteção social.



DESDE 2012, que África Ocidental tem uma Estratégia Regional de Armazenamento de Segurança Alimentar baseada na complementaridade de três linhas de defesa: armazenamentos locais geridos por grupos ou organizações cooperativas; reservas nacionais de segurança alimentar geridas pelos Estados e, finalmente, a Reserva Regional de Segurança Alimentar (RRSA). Esta última é implementada pela CEDEAO através da Agência Regional para a Agricultura e Alimentação (ARAA).

As reservas locais desempenham um papel importante na prevenção e gestão de crises cíclicas e conjunturais, no abastecimento do mercado e na reconstituição das reservas de segurança alimentar nacionais e regionais. Perante os riscos e vulnerabilidades, as organizações de produtores ativas no armazenamento de proximidade são chamadas a desempenhar mais eficazmente o seu papel de primeira linha de defesa contra a insegurança alimentar e nutricional. Com o apoio da CEDEAO, estas organizações e as suas redes regionais promoveram, por um lado, a produção de quadros de referência regionais baseados na capitalização de boas práticas e, por outro lado, a conceção e implementação de cursos de formação para gestores de armazenamentos locais.

As referências regionais correspondem a três documentos estreitamente complementares:

- O «**Memorando sobre armazenamento de proximidade na África Ocidental**», é o instrumento de referência para a gestão institucional, técnica e financeira dos armazenamentos locais, construída com base nas melhores práticas das organizações de produtores;
- Le «**Quadro de Intervénientes no apoio ao armazenamento de proximidade na África Ocidental**», que resume as áreas de apoio das autoridades públicas nacionais e regionais e dos parceiros internacionais;
- La «**Carta sobre o funcionamento dos armazenamentos de proximidade**» (o documento presente), cuja adesão e respeito pelas OP ativas na constituição de armazenamentos locais abre caminho, por um lado, à contratualização com instituições nacionais e regionais responsáveis pela gestão de stocks de segurança e, por outro, a uma melhor coordenação com os envolvidos na prevenção de crises alimentares.

Todas as publicações da CEDEAO sobre armazenamento de proximidade estão disponíveis no website da ARAA:
www.araa.org